vira do arquivo

UNIVERSIDADE FEDERAL DO **TOCANTINS**
Avenida NS 15, 109 Norte – Plano Diretor Norte | 77001-090 | Palmas/TO
(63) 3232-8093 | www.uft.edu.br | contratos@uft.edu.br

TERMO DE CONTRATO 23/2017

CONTRATO Nº: **23/2017**
PROCESSO Nº: **23101.005773/2016-15**
PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 64/2016**

TERMO DE CONTRATO N° 23/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LA), PLANO BÁSICO AMBIENTAL (PBA), PGRS, NOS 07 (SETE) CAMPUS, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT E A EMPRESA MEYER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME.

Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, na Reitoria, 109 Norte, Av. NS 15, ALCNO 14, Campus Universitário de Palmas/TO, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT/TO**, instituída pela Lei n. 10.032, de 23 de outubro de 2000, organizada pelo Decreto 4.279 de 21 de junho de 2002, inscrita no CNPJ sob o n. 05.149.726/0001-04, doravante chamada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prof. Dr. Luis Eduardo Bovolato, Reitor em exercício, brasileiro, casado, residente na Quadra 105 Norte - QI 04 - Alameda dos Buritis - Casa 02 - Lote 10 - CEP: 77.001-060 Palmas - TO, portador da Carteira de Identidade nº 17.050.399 - SSP/SP e do CPF nº 513.684.981-91, de um lado, e a empresa **MEYER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 17.626.014/0001-18, com sede no endereço Quadra 112 Sul Rua SR 05 n° 24, Sala 106, CEP: 77.020-174 Palmas – TO, doravante chamada **CONTRATADA**, representada por seu representante o Sr. Maickel Augusto Meyer, portador da Carteira de Identidade n. 724427 SSP/TO, CPF n. 018.961.761-60, domiciliado na Quadra 206 Sul, Al. 06 Lote 48, Palmas – TO, de outro, de acordo com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, com a minuta examinada pela PROCURADORIA JURÍDICA DA UFT/TO, *ex vi* do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei n. 8.883/94, e mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes resolvem celebrar o presente CONTRATO.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de estudos e elaboração de licenciamento ambiental (LA), plano básico ambiental (PBA), PGRS, nos 07 (sete) Campus da Universidade Federal Tocantins que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 64/2016, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência (Cláusula 5.1), ou seja, **90 (noventa) dias**, com início na data de **03/08/2017** e encerramento em **01/11/2017**.

2.2. O prazo estabelecido no subitem 2.1, poderá ser prorrogado por igual período pela CONTRATANTE, mediante solicitação formal da CONTRATADA, mas desde que justificados os motivos relevantes e/ou dificuldades técnicas e aceitas pela fiscalização contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global da contratação é de **R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **154419**

Fonte: **112**

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: **3.3.9.0.39.05**

PTRES: **108690**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irreajustável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

2º TABELIONATO DE NOTAS
Qd. 104 Norte Av. LO 02
Cent. 04 - 22
Tel.: 4 1 1
Angela Picoli
Tabelia

Santos
Escrevente

EMOL: R$1,25, FUNCIVIL: R$0,50, TFJ: R$0,25, ISS: R$0,06,
TOTAL: R$2,06
Quadra 104 Norte - Av. LO-02, nº 22 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.006-022 - Fone: (63) 3216.7200

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Palmas/TO- Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Palmas/TO, 03 de agosto de 2017.

Luiz Eduardo Bovolato
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
Universidade Federal do Tocantins

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT/TO
CONTRATANTE

2º TABELIONATO

MEYER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME
CONTRATADA

Engº Maickel Augusto Meyer
CONFEA-RN: 241165223-2
Meyer Eng. e Consultoria Ltda
CNPJ: 17.626.014/0001-18

2º TABELIONATO DE NOTAS
Qd. 104 Norte Av. LO 07 Cent. 14 - 22
(63) 3216-7206
Gramor Angela Piccoli

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Gramor Angela Piccoli - Tabeliã

Selo Digital nº 126486AAB171409-UMP
Confirme a Autenticidade http://corregedoria.tjo.jus.br/index.php/selodigital
Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura indicada de **MEYER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME** representado por **MAICKEL AUGUSTO MEYER**. Dou fé. **********
Palmas/TO, 09 de agosto de 2017. 399575

TESTEMUNHAS: Yôrania Alves Patrício 029.746.161-35

NOME/CPF

NOME/CPF